



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## ESCLARECIMENTO Nº 01

### PROCESSO Nº 2971/2018 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 100/2018

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão e gerador, para atender as festividades de Réveillon nos dias 31 de dezembro de 2018 e 01 janeiro de 2019, com entrega total, nas respectivas datas das realizações e organizações dos eventos, conforme Anexo I.

Trata-se de pedido de esclarecimento de informações contidas no edital do Pregão (Presencial) acima descrito solicitado pela empresa **LUCIANA CIPRIANO DOS SANTOS CONSTRUÇÃO**, em referência ao Edital do Pregão (Presencial) acima descrito, nos seguintes termos.

A solicitante questiona sobre a legalidade da exigência constante do item 11.2 (referente ao lote 1) que diz "A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado, devidamente acervado no CREA; Certificado de Registro e regularidade da empresa junto ao CREA; Certificado dos funcionários registrados na empresa com certificado do curso de NR 35 no mínimo 4 funcionários e no mínimo 1 funcionário com certificado NR 01, contemplando a habilitação da empresa para realizar projetos e execução de PALCO; no Alvará emitido pelo órgão oficial deverá constar atividade exercida pela empresa. Deverá ser fixada no placó uma placa de identificação informando a capacidade de suporte do palco (quantidade de pessoas)"

Diante da referida exigência a empresa alega que tem atestado de capacidade técnica, contudo não está acervado no Crea, constando somente o acervo no Crea do profissional responsável pela empresa, questionando por fim se o mesmo será aceito.

Em relação ao questionamento supra esclarecemos que a solicitação tende a prosperar e que exigências editalícias impostas para o item 1 "**LOCAÇÃO DE PALCO 18X14M (PARA OS DIAS 31/12/2018 e 01/01/2019)**", deverá o interessado apresentar no mínimo "01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado", **devendo referidos documentos serem apresentados no Ato da Assinatura do contrato**, sem a necessidade do acervamento técnico junto ao CREA/CAU.

Em referência a exigência constante do item 11.2.1 (referente lote 2) que diz "A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado, devidamente acervado no CREA; Certificado de Registro e regularidade da empresa junto ao CREA, as marcas/modelo citadas acima ficam caracterizadas como objetos de referência podendo ser alterados pela empresa vencedora por produtos similares ou superiores a esses discriminados. Apresentação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09 da portaria nº 24, de 29/12/1994 e apresentação do PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), vigente – conforme NR – 07. OBS:



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

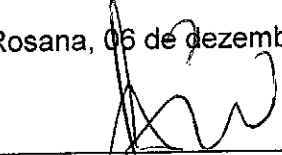
Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Cabeamento suficiente para ligar todo o sistema de som e luz”, a empresa alega que possui atestado, contudo em relação a som e luz não se realiza acervo.

Em relação ao questionamento supra esclarecemos que a solicitação tende a prosperar e que exigências editalícias impostas para o item 2 **“LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO (PARA OS DIAS 31/12/2018 e 01/01/2019)”** deverá o interessado apresentar apenas “01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado”, devendo referidos documentos serem apresentados no Ato da Assinatura do contrato, sem a necessidade do acervamento técnico junto ao CREA/CAU, como também esta isenta da apresentação do “PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR-09 da portaria nº 24, de 29/12/1994 e apresentação do PCMSO (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), vigente – conforme NR – 07”, sendo esta última (PPRA, PCMSO) também válida para os demais itens da licitação.

Nada mais havendo a esclarecer, publique-se nos termos do edital e dê ciência aos interessados.

Rosana, 06 de dezembro de 2018.

  
JAIR FRANCISCO CAMARGO

Secretário de Licitações e Compras